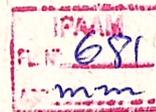


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 008/15-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Brasil Coleta Indústria e Tratamento de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Abiurana, Nº 666, Lote 3.5 3.5/1 3.5/2, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 12.163.869/0001-36

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.933-1

**FONE:** (92) 3615-1800

**FAX:** (92) 3025-8606

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO Nº:** 4095/T/12

**ATIVIDADE:** Coleta e transporte rodoviário de resíduos Classe I e II

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Abiurana, Nº 666, Lote 3.5 3.5/1 3.5/2, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção, coleta, transporte, segregação, armazenamento e beneficiamento de resíduos Classe II, bem como, a remoção, coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos Classe I (óleos contaminados - OLU, lodo sanitário).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

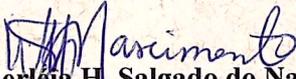
**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 499 DIAS

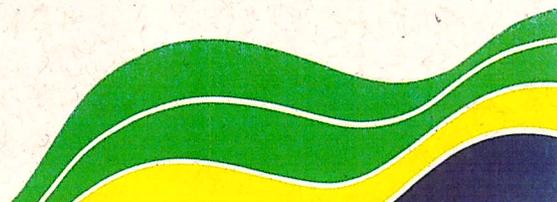
### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

**Manaus-AM, 12 de Novembro de 2021**

  
Wanderlêa H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 008/15-04 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **4095/T/12.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistros e emergência nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
10. Manter atualizada as vistorias de inspeções de segurança dos veículos.
11. Esta licença autoriza a coleta e o transporte exclusivo para os veículos de placas: **DTD-8422, PHQ-7F22; PHQ-4H52; PHU-6D38; PHY-2C26, PHW-9C24 e OAC-3030.**
12. O transporte deve atender integralmente a Resolução CEMAAM/nº 27 de 15 de Setembro de 2017.
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - b) Documento comprobatório do esgotamento sanitário se houver manutenção no sistema no período de vigência da Licença.
  - c) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade, e o destino final acompanhado de certificado
  - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
  - e) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**